



EDITAL SEDAC Nº 18/2024 - III CICLO DE RESIDÊNCIA CRIATIVA E OCUPAÇÃO DO HUB CRIATIVA BIRÔ – PROGRAMA RS CRIATIVO

O Ciclo de Residência Criativa é uma das ações que integram o programa RS CRIATIVO, da Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul (SEDAC). O RS CRIATIVO tem como finalidade principal promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável e integrado do Rio Grande do Sul, por meio do fortalecimento de cadeias e arranjos produtivos intensivos, relacionados à Economia Criativa.

O III Ciclo de Residência Criativa tem como objetivo oferecer suporte aos empreendimentos criativos para o desenvolvimento de ideias inovadoras. Proporciona infraestrutura, *networking* com outras empresas e suporte gerencial, orientando quanto à gestão do negócio e à sua competitividade. Além disso, a oferta da ocupação do Hub Criativa Birô busca oportunizar aos empreendedores criativos a fruição do espaço Hub Criativa Birô para trabalho presencial, com toda a sua infraestrutura.

1. OBJETOS

1.1. Consiste nos objetos desta chamada a seleção de:

1.1.1. 20 propostas de empreendimentos nas áreas da Economia Criativa, (com encontros telepresenciais (on-line, ao vivo e interativos) e possibilidade de utilização do Hub Criativa Birô como apoio ao trabalho; e

1.1.2. 10 empreendimentos nas áreas da Economia Criativa, para ocupação do Hub Criativa Birô do Programa RS Criativo.

Os selecionados se beneficiarão de uma base de trabalho coletiva por 6 (seis) meses, na sede do programa RS Criativo – Hub Criativa Birô, localizado na Casa de Cultura Mario Quintana, em Porto Alegre – RS (Rua dos Andradas, nº 736, 3º andar, Centro Histórico), bem como uma rotina de capacitações e mentorias/consultorias



para os selecionados no ciclo de residência. Para os empreendimentos selecionados para ocupação do Hub Criativa Birô, o contrato poderá ser renovado por mais 6 (seis) meses, a critério do Programa RS Criativo.

1.2. Cada empreendedor(a) selecionado(a) para o **ciclo de residência** terá direito a:

1.2.1. Fazer uso da infraestrutura no Hub Criativa Birô – RS CRIATIVO: os espaços compartilhados são mobiliados com computadores, mesas de trabalho, cadeiras, acesso à internet cabeada e *wi-fi*;

1.2.2. Ter acesso às demais instalações de uso compartilhado do Hub Criativa Birô - RS CRIATIVO, conforme manual de convivência, a saber: sala de reunião, auditórios, sala multiuso, mini copa, sem custo de manutenção e sem fornecimento de alimentação e bebida;

1.2.3. Desenvolver seu empreendimento através de reuniões de avaliação e acompanhamento da equipe do programa RS CRIATIVO e instituição conveniada, resultando no encaminhamento para consultorias;

1.2.4. Inscrição preferencial em treinamentos coletivos e eventos realizados no espaço do Hub;

1.2.5. Articulação com os empreendedores criativos residentes e parceiros e *networking* com profissionais de diversos setores, através da realização de encontros e conversas;

1.2.6. E autorização para menção: EMPREENDIMENTO integrante do III Ciclo de Residência Criativa do programa RS CRIATIVO.

1.3. Cada empreendedor(a) selecionado(a) para a **ocupação do Hub Criativa Birô** terá direito a:

1.3.1. Uso da infraestrutura do Hub Criativa Birô – RS CRIATIVO: os espaços compartilhados são mobiliados com computadores, mesas de trabalho, cadeiras, acesso à internet cabeada e *wi-fi*;



1.3.2. Além das estações de trabalho, poderão ter acesso às demais instalações de uso compartilhado do Hub Criativa Birô – RS CRIATIVO, conforme manual de convivência, a saber: sala de reunião, auditórios, sala multiuso, mini copa, sem custo de manutenção e sem fornecimento de alimentação e bebidas;

1.3.3. Inscrição preferencial em treinamentos coletivos e eventos realizados no espaço.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Empreendimentos dos setores Criativos, conforme referencial adotado pelo programa RS Criativo, microempreendedores(as) individuais, empresários(as) individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada e sociedades empresariais, enquadradas nas categorias de microempresas ou empresas de pequeno porte, coletivos não formalizados e pessoas físicas e jurídicas, com sede e administração no Estado do Rio Grande do Sul.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para a seleção do III Ciclo de Residência**, serão selecionados 20 empreendimentos criativos para mentoria e acompanhamento do negócio, com encontros telepresenciais (on-line, ao vivo e interativos).

3.1.1. Cada proponente poderá inscrever 1 (um) único negócio criativo, ou empreendimento não formalizado, no presente Edital.

3.1.2. Não é necessário ter empresa constituída.

3.1.3. Somente serão aceitas inscrições de empreendimentos de residentes do Estado do Rio Grande do Sul.

3.1.4. É necessário ter comprovada atuação em pelo menos um dos setores que integram o programa RS Criativo. São eles*

- **Cultura: Artes visuais e performáticas:** artes visuais, artes cênicas (teatro e dança), música, fotografia, casas de espetáculo, estúdios de gravações e produtoras. **Patrimônio e culturas tradicionais:** expressões culturais



tradicionais, cultura popular, patrimônio, museus, bibliotecas, artesanato e gastronomia.

- Mídias: **Publicações, editoriais e mídias impressas e web:** edição, impressão e comercialização de livros, jornais, revistas, portais e provedores de mídia na internet. **Audiovisual:** produção, distribuição, exibições cinematográfica e audiovisual, atividades de TV aberta, rádio e jornais. Criações funcionais: **Arquitetura, design e moda:** serviços de arquitetura, design de produto, design de moda, confecção de moda e comercialização de produtos relacionados ao design. **Publicidade e pesquisa de mercado:** agências de publicidade e agências de pesquisa de opinião.
- Tecnologias: **Pesquisa, desenvolvimento e ensino superior:** ensino de artes, cultura e idiomas, pesquisas acadêmicas nas áreas de humanas, saúde e exatas, instituições universitárias. **Tecnologia da informação e softwares:** fabricação e comercialização de equipamentos, criação de programas de computador e indústrias de jogos digitais, e demais segmentos, cujo processo produtivo seja baseado na imaginação, criatividade, habilidade e talento dos profissionais envolvidos.

3.2. **Para a seleção de ocupação do Hub Criativa Birô,** serão selecionados 10 (dez) empreendimentos.

3.2.1. Cada proponente poderá inscrever 1 (um) único negócio criativo, ou empreendimento não formalizado, no presente Edital.

3.2.2. Não é necessário ter empresa constituída.

3.2.3. Somente serão aceitas inscrições de empreendimentos criativos residentes do estado do Rio Grande do Sul.

3.2.4. É necessário ter comprovada atuação em pelo menos uma das áreas que integram o programa RS Criativo, já descritas no item 3.1.4.

3.3. **Somente para a seleção do III Ciclo de Residência não serão aceitas inscrições de participantes dos Ciclos de Residência Criativa anteriores (I e II ciclos).** Conforme retificação publicada no DOE nº 130, de 03/07/2024.



4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições poderão ser realizadas das 00h00 do dia 21 de junho de 2024 até às 23:59 do dia **30 de agosto de 2024**, exclusivamente por meio eletrônico, no link <https://forms.gle/DLL6DU5jchNFXNZB7>, através do preenchimento do formulário (ANEXO I), que estará disponível no portal da SEDAC, no <https://www.cultura.rs.gov.br>. (conforme publicação DOE nº 156, de 07/08/2024)

4.2. Além do preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I), o proponente deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário, os seguintes documentos:

a) se Pessoa Física: cópia simples do RG com CPF ou CNH e comprovante de residência do proponente em formato PDF; se Pessoa Jurídica: cópia simples do RG, CPF do responsável pela inscrição, cópia simples da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com indicação do nome e do endereço da empresa atualizado, em formato PDF;

b) Apresentação de um pré-projeto do empreendimento: nome do empreendimento e breve resumo sobre ele, nome do(as) participante(es), coordenador(es) responsável(is), descritivo dos recursos humanos que apoiarão o empreendimento (proponente, eventuais coordenadores e equipe); descritivo do alinhamento com ações afirmativas, inclusivas e/ou sustentáveis; definição do público-alvo, o que espera do ciclo de residência, e outras informações que, a critério do autor e/ou dos coordenadores, sejam úteis para a avaliação da proposta, como o histórico de resultados já alcançados (em caso de empreendimento pré-existente);

c) portfólio do empreendimento, currículo dos integrantes, que indique sua experiência e expertise para a condução do empreendimento;

d) Termo de Compromisso com contrapartida (ANEXO III para inscrição no III Ciclo de Residência e ANEXO IV para Ocupação do Hub Criativa Birô);

e) A falta de documentação acarretará desclassificação e documentos incorretos acarretarão inabilitação.



4.2.1. O programa RS CRIATIVO não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o prazo estabelecido no cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

4.2.2. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

4.3. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

4.4. Os documentos listados no item 4.2 deverão ser encaminhados em arquivo único, formato PDF, não podendo exceder o limite de 10 MB.

4.5. O programa RS CRIATIVO garantirá ampla divulgação da íntegra do conteúdo escrito neste Edital, que será disponibilizado no site da SEDAC (www.cultura.rs.gov.br) e demais canais de comunicação que disponha.

4.6. As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

4.7. Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, entregues na SEDAC, enviadas para outros endereços eletrônicos da SEDAC ou qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

4.8. O programa RS Criativo não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

4.9. Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas na proposta e em seus anexos.

4.10. É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão de Habilitação e da Comissão Julgadora.



4.11. É permitida a inscrição de um mesmo candidato para o Ciclo de Residência e para ocupação do Hub Criativa Birô, no entanto, caso selecionado para ambos os objetos, o candidato deverá optar por uma vaga, apenas.

5. AS AÇÕES DO III CICLO DE RESIDÊNCIA CRIATIVA SERÃO CONDUZIDAS DE MODO A ATINGIR OS SEGUINTE OBJETIVOS:

5.1. Aperfeiçoamento do perfil empreendedor;

5.2. Profissionalização do empreendimento;

5.3. Desenvolvimento de visão de sustentabilidade, bem como aumento da produtividade e da competitividade dos empreendimentos;

5.4. Ampliação da rede de contatos com empreendimentos, atores do setor de referência e afins;

5.5. Divulgação dos empreendimentos e de seus diferenciais;

5.6. Qualificação dos empreendimentos para inserção em feiras, rodadas de negócios e fóruns de investidores.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO PARA O III CICLO DE RESIDÊNCIA E OCUPAÇÃO DO HUB CRIATIVA BIRÔ

6.1. A seleção dos empreendimentos se dará em duas etapas, a saber:

a) Habilitação das propostas inscritas (conferência dos documentos obrigatórios do item 4.2);

b) Avaliação e seleção com pontuação das propostas recebidas;

6.2. Da Habilitação:

6.2.1. A habilitação será realizada pela Comissão de Habilitação, composta pela equipe técnica da SEDAC. A Comissão de Habilitação verificará se os proponentes cadastraram suas propostas de acordo com as normas estabelecidas no item 4.2 do Edital.



6.2.2. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia seguinte à data de publicação do resultado preliminar de habilitação no site da SEDAC (www.cultura.rs.gov.br). O recurso, devidamente assinado, deverá ser encaminhado em formato PDF, para o endereço de e-mail rscriativo@sedac.rs.gov.br, cabendo à Comissão de Seleção a decisão final.

6.3. Da avaliação e seleção:

6.3.1. As propostas habilitadas terão seus documentos descritivos (alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4.2 do Edital) avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Produto, Bens e Serviços Culturais: potencial de diferenciação, inovação e consistência técnica;
- b) Inserção: tamanho, relevância, novo empreendimento, perspectiva de crescimento, atratividade, barreiras de desenvolvimento e entrada em novas economias, acessibilidade, conexão e concorrência;
- c) Tração: avaliação da trajetória do empreendimento, considerando também a iniciativa de novos empreendedores, e de possíveis empreendedores de referência;
- d) Contrapartida do empreendimento (alínea “d” do item 4.2 do Edital).

6.3.2. Cada um dos critérios (todos com peso 01), serão pontuados de 01 a 05, não sendo atribuídas notas fracionadas e seguindo os seguintes parâmetros: 01 = insatisfatório; 02 = pouco satisfatório; 03 = satisfatório; 04 = muito satisfatório; 05 = excelente.

6.3.3. Os membros da Comissão de Seleção, indicada no item 6.5.1 deste Edital, atribuirão, segundo os critérios estabelecidos acima, nota a cada proposta habilitada, sendo o resultado formado a partir da soma das notas atribuídas a cada empreendimento.

6.3.4. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia seguinte à data de publicação do resultado preliminar de habilitação no site da SEDAC (www.cultura.rs.gov.br). O recurso, devidamente



assinado, deverá ser encaminhado em formato PDF, para o endereço de e-mail rscriativo@sedac.rs.gov.br, cabendo à Comissão de Seleção a decisão final.

6.4. Em caso de empate, o critério de desempate será: maior pontuação nos critérios das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 6.3.1, respectivamente.

6.5. Da Comissão da segunda etapa de seleção:

6.5.1. No âmbito da segunda etapa da seleção, será formada uma Comissão de Seleção, composta da seguinte forma:

- a) representante do programa RS Criativo;
- c) representante da Diretoria de Artes e Economia Criativa (DAEC) da SEDAC.
- d) membros representativos da sociedade civil e instituições públicas e privadas relacionadas com os setores de inovação e criatividade.

6.6 – Do Cronograma e Divulgação dos Resultados: (conforme publicação DOE nº 156, de 07/08/2024)

Atividades	Datas previstas
Publicação do edital de abertura	20/06/2024
Período de inscrições	21/06 a 30/08/2024
Habilitação das propostas	02/09 a 09/09/2024
Divulgação dos habilitados – Lista Preliminar de Inscritos	10/09/2024
Recursos Administrativos contra o resultado da habilitação	11/09 a 13/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da habilitação	19/09/2024
Avaliação das propostas	23/09 a 04/10/2024
Resultado Preliminar Avaliação	11/10/2024
Recursos Administrativos contra o resultado da Avaliação	14/10/2024 a 16/10/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da habilitação	25/10/2024
Resultado definitivo da seleção	25/10/2024



7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedada a inscrição de:

- a) servidores ativos da SEDAC, efetivos, terceirizados, estagiários e membros da Comissão de Seleção, bem como de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) pessoa jurídica que tenha em seu quadro social servidor(es) da SEDAC ou membro(s) da Comissão de Seleção e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- c) servidores municipais, estaduais e federais; órgãos públicos e/ou instituições subsidiadas pelo Poder Público, tais como: fundações, associações etc.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA DO III CICLO DE RESIDÊNCIA

8.1. O proponente contemplado deverá executar integralmente a proposta assinada no Termo de Compromisso, respeitando seu cronograma físico de execução;

8.2. Caso o contemplado não faça as entregas solicitadas nos prazos estabelecidos pelo cronograma da capacitação/trilha, sem aviso prévio ao RS CRIATIVO, este não poderá participar dos próximos editais do RS CRIATIVO por um prazo de 24 meses.

8.3. O acompanhamento do empreendedor no III Ciclo de Residência Criativa acontecerá através de reuniões de avaliação com a equipe do programa RS CRIATIVO e instituição conveniada, e relatórios mensais e final do ciclo.

8.4. O proponente contemplado deverá apresentar proposta de contrapartida (conforme alínea “d” do item 4.2 do edital). Tal proposta poderá ser alterada pela equipe do RS CRIATIVO e instituição conveniada, caso haja necessidade de adequação.

8.5. Serão consideradas contrapartidas: a) compartilhamento de conhecimento, ideias, práticas e experiências, benfeitorias ou intervenções de empreendimentos, negócios, intervenções artísticas e culturais; b) produtos ou serviços que promovam



ou auxiliem o programa RS CRIATIVO no seu desenvolvimento; c) propostas de intervenção a serem realizadas nas comunidades do RS;

8.5.1. A contrapartida deverá ser executada durante o período do III Ciclo de Residência Criativa.

8.5.2. Os empreendedores selecionados deverão, em todos os seus produtos, materiais de divulgação e sinalização, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, divulgar a marca do programa RS CRIATIVO, de forma explícita, visível e destacada, observando o seguinte: fazer constar, no final do material, inclusive vídeo, as marcas do RS CRIATIVO, SEDAC e Ministério da Cultura, antecedidas pela expressão “realização” em dimensões nunca inferiores aos realizadores e demais apoiadores ou patrocinadores. Os materiais deverão ser submetidos à aprovação prévia, exclusivamente através do setor de comunicação do programa RS CRIATIVO, no e-mail rscriativo@sedac.rs.gov.br.

8.5.3. O proponente contemplado deverá fazer a menção “Empreendedor Residente no RS Criativo” em toda divulgação realizada durante o processo do III Ciclo de Residência Criativa, contado a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

8.5.4. Ao final do ciclo, o proponente contemplado deverá encaminhar, à Coordenação do programa RS CRIATIVO e instituição conveniada, relatório final referente ao processo do III Ciclo de Residência Criativa.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE OCUPAÇÃO DO HUB CRIATIVA BIRÔ

9.1. O proponente contemplado deverá apresentar proposta de contrapartida (conforme alínea “d” do item 4.2 e do item 8.5 do edital). Tal proposta poderá ser alterada pela equipe do RS CRIATIVO e instituição conveniada, caso haja necessidade de adequação.

9.2. Serão consideradas contrapartidas as ações mencionadas no item 8.5.

9.3. A contrapartida deverá ser executada durante o período de vigência da ocupação do Hub Criativa Birô.



9.4. Os empreendedores selecionados deverão, em todos os seus produtos, materiais de divulgação e sinalização, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, divulgar a marca do programa RS CRIATIVO, de forma explícita, visível e destacada, observando o seguinte: fazer constar, no final do material, inclusive vídeo, as marcas do RS CRIATIVO, SEDAC e Ministério da Cultura, antecedidas pela expressão “apoio” em dimensões nunca inferiores aos realizadores e demais apoiadores ou patrocinadores. Os materiais deverão ser submetidos à aprovação prévia, exclusivamente através do setor de comunicação do programa RS CRIATIVO, no e-mail rscriativo@sedac.rs.gov.br.

9.5 O proponente contemplado deverá fazer a menção “Empreendedor RS Criativo - ocupação” em toda divulgação realizada durante a vigência da cessão do espaço, contado a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

10.2. É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

10.3. Conforme Termo de Autorização de Uso apresentado, a imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em ações de divulgação do programa RS CRIATIVO.

10.4. Reserva-se ao programa RS CRIATIVO e à SEDAC o direito de citar, para fins de divulgação institucional, a concessão dos benefícios aos proponentes habilitados.

10.5. O proponente contemplado será responsável por desenvolver o empreendimento selecionado e pelos documentos encaminhados ao programa RS Criativo, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a SEDAC.



10.6. O RS CRIATIVO não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias ao desenvolvimento do empreendimento selecionado, sendo essas de total responsabilidade do proponente contemplado.

10.7. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o programa RS CRIATIVO e a SEDAC de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

10.8. A Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.9. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação do programa RS CRIATIVO e/ou pela Diretoria de Artes e Economia Criativa.

10.10. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, sendo prorrogável uma única vez por igual período.

10.11. Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos pelo e-mail rscriativo@sedac.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 98445-8985.

Porto Alegre, junho de 2024.

Beatriz Helena Miranda Araujo,
Secretária de Estado da Cultura.



ANEXO I

Ficha de inscrição (Ficha será preenchida via formulário on-line por meio do Google forms ou outro)

1. Endereço de e-mail
2. Nome
3. RG/Órgão expedidor
4. Data de nascimento
5. Endereço (Rua/Av, nº, Bairro)
6. Cidade/Estado
7. CEP
8. Fone p/ contato com DDD
9. Redes Sociais
10. Em qual região está inserido o Projeto/ Empreendimento?
11. Qual a cidade?
12. Qual o principal setor de atuação da empresa?
13. Seu setor de atuação não se encontra acima?
14. Informe-nos
15. O seu projeto/empreendimento possui um CNPJ?
16. CPF
17. Qual é o produto e/ou serviço oferecido aos clientes através do projeto/empreendimento? Tempo de atuação no projeto/empreendimento
18. O projeto/empreendimento está vinculado a um CNPJ de uma empresa existente?
19. Razão Social
20. E-mail
21. Nome Fantasia
22. CNPJ
23. Data de Constituição
24. Natureza Jurídica
25. Qual é o produto e/ou serviço oferecido aos clientes através da empresa?
26. Possui sócios
27. Nome Sócio 1
28. Telefone
29. E-mail
30. CPF
31. Nome Sócio 2
32. Telefone



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

33. E-mail
34. CPF
35. CNPJ vinculado
36. E-mail
37. Telefone fixo
38. Celular/Responsável
39. Site
40. Redes Sociais
41. Anexo III - Termo de Compromisso + contrapartida



ANEXO II

SETORES CONTEMPLADOS

Serão admitidos na seleção para o Ciclo de Residência Criativa, empreendimentos cuja atividade econômica principal se enquadre em pelo menos um dos setores especificados no art. 2º do DECRETO Nº 50.975, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013 (publicado no DOE n.º 233, de 03 de dezembro de 2013), o qual Institui o Programa de Desenvolvimento da Economia Criativa do Estado do Rio Grande do Sul – RS CRIATIVO, que são os seguintes:

- I - Artes cênicas;
- II - Música;
- III - Artes visuais;
- IV - Literatura e mercado editorial;
- V - Audiovisual;
- VI - Animação;
- VII - Games;
- VIII - Software aplicado à economia criativa;
- IX - Publicidade;
- X - Rádio;
- XI - Televisão;
- XII - Moda;
- XIII - Arquitetura;
- XIV - Design;
- XV - Gastronomia;
- XVI - Cultura popular;
- XVII - Artesanato;
- XVIII - Entretenimento;
- XIX - Eventos e turismo cultural;
- XX - Demais segmentos, cujo processo produtivo seja baseado na imaginação, criatividade, habilidade e no talento dos profissionais envolvidos.



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO III CICLO DE RESIDÊNCIA CRIATIVA

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 10º andar, CEP: 90119-900, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 94235330/0001-00, representada neste ato por sua titular, a Secretária Beatriz Helena Miranda Araujo, doravante denominada Sedac, e o empreendedor [NOME DO EMPREENDIMENTO], inscrito no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], doravante denominado EMPREENDIMENTO, neste ato representado por [NOME DO DIRIGENTE], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], resolvem celebrar, de acordo com o resultado do Edital Sedac nº 18/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO III CICLO DE RESIDÊNCIA CRIATIVA E OCUPAÇÃO DO HUB CRIATIVA BIRÔ, o presente TERMO DE COMPROMISSO, com vistas à execução do empreendimento [NOME DO EMPREENDIMENTO], tendo como objeto a realização do III CICLO DE RESIDÊNCIA CRIATIVA, que consiste no acolhimento de empreendimentos criativos do Estado do Rio Grande do Sul, que serão apoiados através do acompanhamento da equipe do programa RS Criativo, para o desenvolvimento do modelo de negócios, bem como a ocupação gratuita de salas compartilhadas de trabalho e o acesso às oportunidades oferecidas nas redes de conexão do programa RS Criativo, objetivando contribuir para a criação, consolidação e gestão de empreendimentos sustentáveis, com produtos e serviços inovadores no âmbito da economia criativa do Estado do Rio Grande do Sul, regendo-se pelo disposto nas seguintes cláusulas:

I. O RS Criativo se responsabiliza por oferecer conteúdo e estrutura necessários à realização do III CICLO DE RESIDÊNCIA CRIATIVA;

II. O EMPREENDEDOR se compromete a se fazer representar na realização das atividades previstas no âmbito do III CICLO DE RESIDÊNCIA CRIATIVA;



III. O EMPREENDEDOR se compromete a zelar pela infraestrutura do espaço ora provida pelo Hub Criativa Birô - Programa RS Criativo;

IV. O EMPREENDEDOR se compromete a colaborar com a Coordenação do Hub, no que tange a segurança, respeito às normas municipais, inclusive de saúde pública, visando a boa convivência;

V. O EMPREENDEDOR autoriza o uso da imagem de seus representantes para fins de divulgação e publicidade decorrentes de sua participação no III CICLO DE RESIDÊNCIA CRIATIVA;

VI. O EMPREENDEDOR se compromete a comunicar à equipe do RS CRIATIVO qualquer alteração em seu quadro constitutivo que venha a ocorrer durante a realização do III CICLO DE RESIDÊNCIA CRIATIVA;

VII. O EMPREENDEDOR se compromete a realizar registro de sua participação no III CICLO DE RESIDÊNCIA CRIATIVA nos canais de comunicação relacionados ao negócio apoiado;

VIII. A propriedade intelectual dos bens e serviços desenvolvidos pelo EMPREENDEDOR no âmbito do III CICLO DE RESIDÊNCIA CRIATIVA será de titularidade do EMPREENDEDOR;

IX. Constitui motivo para rescisão deste TERMO DE COMPROMISSO o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, devendo ser formalmente motivada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

X. O não cumprimento do Termo de Compromisso acarretará na penalidade de não poder participar dos próximos editais do programa RS Criativo, por um período de 24 meses;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

XI. O prazo de vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO é de 6 meses da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação no caso de interesse de ambas as partes.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2024

Beatriz Helena Miranda Araujo
Secretária de Estado da Cultura

Compromissário

CONTRAPARTIDA

Descreva a contrapartida de seu empreendimento/projeto



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA OCUPAÇÃO DO HUB CRIATIVA BIRÔ

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 10º andar, CEP: 90119-900, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 94235330/0001-00, representada neste ato por sua titular, a Secretária Beatriz Helena Miranda Araujo, doravante denominada Sedac, e o empreendedor [NOME DO EMPREENDIMENTO], inscrito no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], doravante denominado EMPREENDIMENTO, neste ato representado por [NOME DO DIRIGENTE], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], resolvem celebrar, de acordo com o resultado do Edital Sedac nº 18/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO III CICLO DE RESIDÊNCIA CRIATIVA E OCUPAÇÃO DO HUB CRIATIVA BIRÔ, o presente TERMO DE COMPROMISSO, com vistas à execução do empreendimento [NOME DO EMPREENDIMENTO], tendo como objeto a OCUPAÇÃO DO HUB CRIATIVA BIRÔ, que consiste no acolhimento de empreendimentos criativos do Estado do Rio Grande do Sul, que serão apoiados por meio da ocupação gratuita de salas compartilhadas de trabalho e o acesso às oportunidades oferecidas nas redes de conexão do programa RS Criativo, objetivando contribuir para a criação, consolidação e gestão de empreendimentos sustentáveis, com produtos e serviços inovadores no âmbito da economia criativa do Estado do Rio Grande do Sul, regendo-se pelo disposto nas seguintes cláusulas:

- I. O RS CRIATIVO se responsabiliza por oferecer uso da infraestrutura do Hub Criativa Birô. Além das estações de trabalho, poderão ter acesso às demais instalações de uso compartilhado do Hub Criativa Birô, conforme manual de convivência, mediante agendamento prévio, a saber: sala de reunião, auditórios, sala multiuso e mini copa, sem custo de manutenção e sem fornecimento de alimentação e bebidas;
- II. O EMPREENDEDOR se compromete utilizar o espaço e a infraestrutura, no



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

período descrito de vigência deste termo, para a promoção de atividades, respeitando-se as regras de uso do espaço;

III. O EMPREENDEDOR se compromete a colaborar com a Coordenação do Hub, no que tange a segurança, respeito às normas municipais, inclusive de saúde pública, visando a boa convivência;

IV. O EMPREENDEDOR autoriza o uso da imagem de seus representantes para fins de divulgação e publicidade decorrentes de sua ocupação no Hub Criativa Birô;

V. O EMPREENDEDOR se compromete a realizar registro de sua participação na ocupação do Hub Criativa Birô nos canais de comunicação relacionados ao negócio apoiado;

VI. Constitui motivo para rescisão deste TERMO DE COMPROMISSO o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, devendo ser formalmente motivada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

VII. O não cumprimento do Termo de Compromisso acarretará na penalidade de não poder participar dos próximos editais do programa RS Criativo, por um período de 24 meses;

VIII. O prazo de vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO é de 6 meses da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação no caso de interesse de ambas as partes.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2024

Beatriz Helena Miranda Araujo
Secretária de Estado da Cultura

Compromissário

CONTRAPARTIDA

Descreva a contrapartida de seu empreendimento/projeto.